
De: SITAVA <geral@sitava.pt>
Enviado: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 17:14
Para: Comissão 10ª - CTSS XIV
Assunto: Apreciação pública PL N.º 55/XIV CDS-PP
Anexos: 20191218 - PL 55-XIV CDS-PP.pdf

Exmos. Senhores,

Remetemos a V. Exas. apreciação do Projeto de Lei n.º 55/XIV, em discussão pública, em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO

SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos
Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1
1800-079 Lisboa
Tel.: 218.160.670 / 961.308.742
Fax: 218.160.679
www.sitava.pt

Assunto a cargo de: DOS

Min /Dact: D/SF

Ofício n.º: **553/19**

Data: 18-12-2019

À Exma.
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: Projeto de Lei n.º 55/XIV (CDS-PP). Cria a dispensa para assistência a filho até aos dois anos, em substituição da dispensa para amamentação ou aleitação, procedendo à 15.ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho. (Separata n.º 3, DAR, de 23 de novembro de 2019)

Exmos. Senhores,

O objetivo deste Projeto é criar uma dispensa para assistência a filho, em substituição da atual dispensa para amamentação ou aleitação.

O SITAVA concorda obviamente com medidas que visem a melhor proteção dos direitos dos pais e mães trabalhadores e que tenham subjacente a intenção de proporcionar aos pais trabalhadores mais tempo para o cuidado dos filhos.

Porém, embora a proposta tenha aspetos positivos, nomeadamente o facto de eliminar a exigência da mulher fazer prova da amamentação, entendemos que, no quadro geral das dificuldades sentidas pelas mães e pais trabalhadores para exercerem os seus direitos de parentalidade, apresenta-se como claramente insuficiente, passando ao lado de questões bem mais relevantes como sejam as formas de organização do tempo de trabalho que são hoje claramente inconciliáveis com o exercício de uma parentalidade responsável ou a discriminação das mulheres (sobretudo em idade fértil) no acesso e manutenção do emprego e na progressão profissional, bem como a discriminação dos homens que pretendem exercer os seus direitos de parentalidade.

Acresce que, como já tivemos ocasião de afirmar perante outras iniciativas do CDS-PP que estendem aos avós todos os direitos de parentalidade que assistem aos pais trabalhadores, o SITAVA discorda completamente de quaisquer medidas que visem a transferência de responsabilidades e direitos parentais para os avós. O papel dos pais juntos dos filhos é insubstituível e não compete à lei viabilizar ou potenciar situações em que as mães e os pais possam ver-se constrangidos ou pressionados a abdicar deste seu papel em favor de terceiros, mesmo que sejam os avós.

Os avós têm sem dúvida um importante papel na vida dos seus netos, mas é um papel subsidiário do dos pais, inteiramente voluntário, que pertence ao domínio dos afetos e não das obrigações legais.

Com os nossos melhores cumprimentos,



José Sousa
(Secretário-Geral)